



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO N°. 606 — CGC 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CEARÁ

LEI N° 129

DE 25 de MARÇO de 1991

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA—ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Saúde de Amontada.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a destinar 10% (dez por cento) da Receita Orçamentária ao Fundo Municipal de Saúde de Amontada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA—CE, aos 25 de MARÇO de 1991.

FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA

Prefeito Municipal